



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 08 dias do mês de Outubro de 2021, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 33.338.353/0001-55, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 378, Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado pela senhora Secretária Municipal, **MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal, portador do RG nº. 224.845-SSP/TO com inscrição no CPF nº. 787.053.121-91, residente e domiciliado na Avenida Central, nº. 1.243, Bairro Centro, Augustinópolis/TO, e de outro lado as empresas **ARAGÃO & ARAGÃO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.621.146/0001-76, sito à Fazenda São Luís, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por **CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.249.181 SSP-TO e do CPF nº 067.750.424-18, residente na Rua Planalto, nº 525, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, **EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.792.324/0001-72, sito à Rua Dom Pedro I, nº 108, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por **EDVALDO PAULINO DA ROCHA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.539.679 SSP-GO e do CPF nº 157.154.502-68, residente na Rua das Mangueiras, nº 335, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, **M DA SILVA OLIVEIRA COMÉRCIO - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.543.979/0001-06, sito à Avenida São Sebastião, nº 49 – Bairro Parque Santa Lúcia, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado por **MATEUS DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 031220762006-3 SSP-MA e do CPF nº 027.759.253-40, residente na Avenida São Sebastião, nº 49 – Casa B, Bairro Vila Nova, na cidade de Imperatriz/MA e **REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.738/0001-32, sito à Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 50-A, Bairro João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado por **DIOGO DOS REIS BERTO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 198603320029 GJUSPC-MA e do CPF nº 026.444.223-70, residente na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 50-A, Bairro João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 050/2021, Ata de julgamento de Preços, HOMOLOGADA pelo Sr. Prefeito Municipal, resolve registrar os preços para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino junto ao Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

ORGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.338.353/0001-55, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 378 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO.

[Handwritten signatures and initials]



FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S):

Empresa: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA – ME		
CNPJ: 34.621.146/0001-76		Telefone: (63) 984040099
Endereço: Fazenda São Luís, s/nº, Bairro Zona Rural, Augustinópolis/TO.		E-mail:
Representante Legal: CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS		
Cargo: Proprietário	RG: 1.249.181 SSP-TO	CPF: 067.750.424-18

Empresa: EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME		
CNPJ: 01.792.324/0001-72		Telefone: (63) 34561346
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 108, Centro, Augustinópolis/TO.		E-mail:
Representante Legal: EDVALDO PAULINO DA ROCHA		
Cargo: Proprietário	RG: 1.539.679 SSP-GO	CPF: 157.154.502-68

Empresa: M DA SILVA OLIVEIRA COMÉRCIO – ME		
CNPJ: 10.543.979/0001-06		Telefone: (99) 985198018
Endereço: Avenida São Sebastião, nº 49 – Bairro Parque Santa Lúcia, Imperatriz/MA.		E-mail:
Representante Legal: MATEUS DA SILVA OLIVEIRA		
Cargo: Proprietário	RG: 031220762006-3 SSP-MA	CPF: 027.759.253-40

Empresa: REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP		
CNPJ: 23.065.738/0001-32		Telefone: (99)981215020
Endereço: Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 50-A, Bairro João Paulo II, Imperatriz/MA		E-mail:
Representante Legal: DIOGO DOS REIS BERTO		
Cargo: Proprietário	RG: 198603320029 GJUSPC-MA	CPF: 026.444.223-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino junto ao Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO.

1.2 A caracterização pormenorizada do objeto contratado, a quantidade, os endereços dos locais de entrega, os requisitos técnicos e as condições de fornecimento, estão indicados no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Presencial 050/2021, bem como na Proposta Comercial do referido certame, que integram e complementam, para todos os efeitos, esta Ata de Registro de Preços.

1.3 Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4 Os preços e quantitativos registrados para o fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo:









MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total	Fornecedor
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1kg	CHOCOFORTE	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
2	ABOBORA IN NATURA	IN NATURA	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
3	ALHO IN NATURA	IN NATURA	150	R\$ 27,60	R\$ 4.140,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
4	ALFACE IN NATURA	IN NATURA	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
5	ARROZ TIPO 1 5KG	BUTUI	4.000	R\$ 24,00	R\$ 96.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
6	AÇUCAR CRISTAL 2KG	TROPICAL	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS 230G	YOKI	850	R\$ 4,25	R\$ 3.612,50	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
8	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA 500G	SINHA	2.000	R\$ 8,21	R\$ 16.420,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
9	BATATA INGLESA IN NATURA	IN NATURA	6.000	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
10	BANANA IN NATURA	IN NATURA	6.000	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
11	BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	900	R\$ 5,10	R\$ 4.590,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
12	BISCOITO TIPO MAISENA DE 400 G	AMANDA	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
13	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE 400 G	TRIGOLINO	3.000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
14	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO 400 G	PELAGIO	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
15	BOLO DE TRIGO	DONA BENTA	5.000	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00	M. DA SILVA OLIVEIRA COMÉRCIO - ME
16	BROA DE MILHO	DONA BENTA	3.000	R\$ 29,98	R\$ 89.940,00	M. DA SILVA OLIVEIRA COMÉRCIO - ME
17	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º	FORTBOI	4.000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
18	CARNE EM CUBO DE 1º	FORTBOI	4.000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
19	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
20	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
21	CHUCHU IN NATURA	IN NATURA	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
22	COLORAU DE 100G	SINHA	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
23	COUVE IN NATURA	IN NATURA	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
24	FARINHA FLOCADA DE MILHO 500 G	TROPICAL	4.000	R\$ 2,87	R\$ 11.480,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
25	FARINHA FLOCADA DE ARROZ 500 G	TROPICAL	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
26	FEIJÃO COMUM TIPO 1 DE 1 KG	TIA DEDE	1.000	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



27	FRANGO PEITO CONGELADO KG	BONASA	15.000	R\$ 18,00	R\$ 270.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
28	FORMULA INFANTIL TIPO NESTOGENIO 400G	NESTLE	900	R\$ 36,59	R\$ 32.931,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
29	FARINHA LACTEA 400G	NESTLE	1.000	R\$ 18,13	R\$ 18.130,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
30	LEITE PAUSTERIZADO 1LT	LACNORTE	8.000	R\$ 6,50	R\$ 52.000,00	ARAGÃO & ARAGÃO LTDA - ME
31	LEITE ZERO LACTOSE TIPO DE CAIXINHA 1LT	ITALAC	1.000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
32	LEITE EM PÓ DE 200G	SOBERANO	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
33	MANDIOCA IN NATURA	IN NATURA	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
34	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	IN NATURA	4.000	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
35	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	ARAGUAIA	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
36	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	PAULISTA	4.000	R\$ 4,21	R\$ 16.840,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
37	MARGARINA DE VEGETAL 500 G	PURO SABOR	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
38	MASSA TIPO MUCILOM SABORES VARIADOS 230G	MARATA	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
39	MOLHO DE TOMATE 340G	VALL	400	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
40	ÓLEO DE SOJA 900ML	SINHA	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
41	OVO DE GALINHA	EMAPE	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
42	PÃO TIPO ROSQUINHA DOCE	ALIANÇA	2.000	R\$ 19,98	R\$ 39.960,00	M. DA SILVA OLIVEIRA COMÉRCIO - ME
43	PÃO MASSA FINA	IN NATURA	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
44	POVILHO DOCE	LOPES	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
45	POLPA DE FRUTA	PAULISTA	4.000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
46	SAL REFINADO DE 1KG	BOM DE MESA	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
47	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS	GRANVILLE	1.000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
48	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	900	R\$ 5,90	R\$ 5.310,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
49	VINAGRE 500ML	MARATA	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Valor Total Registrado				R\$ 1.589.130,00		

MANUNTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total	Adjudicado Para
1	ABÓBORA IN NATURA	IN NATURA	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
2	ALFACE AMERICANA (MAÇO)	IN NATURA	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME



3	ACHOCOLATADO DE 1KG	CHOCOFORTE	2.900	R\$ 10,00	R\$ 29.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
4	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	TROPICAL	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
5	ALHO KG	IN NATURA	400	R\$ 27,60	R\$ 11.040,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
6	ARROZ POLIDO TIPO 1 5 KG	BUTUI	8.000	R\$ 24,00	R\$ 192.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
7	BANANA PRATA IN NATURA	IN NATURA	4.000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
8	BEBIDA LÁCTEA 120G TIPO IOGURTE SABORES VARIADOS	LACNORTE	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00	ARAGÃO & ARAGÃO LTDA - ME
9	BOLO SABORES	DONA BENTA	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00	M. DA SILVA OLIVEIRA COMÉRCIO - ME
10	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO 400G	PELAGIO	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400G	TRIGOLINO	2.500	R\$ 5,47	R\$ 13.675,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
12	BATATA INGLESA IN NATURA	IN NATURA	3.500	R\$ 5,10	R\$ 17.850,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
13	BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
14	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º KG	FORTBOI	3.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
15	CARNE BOVINA PICADA DE 1º KG	FORTBOI	3.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
16	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
17	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
18	CHUCHU IN NATURAL	IN NATURA	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
19	CHEIRO VERDE (MAÇO)	IN NATURA	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
20	COCO RALADO 100G	BOMCOCO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
21	COLORAU EM PÓ 100G	SINHA	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
22	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	IN NATURA	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
23	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG	NATURAL	900	R\$ 6,62	R\$ 5.958,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
24	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 G	TROPICAL	2.000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
25	FARINHA DE ARROZ FLOCADA 500G	TROPICAL	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
26	FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1 1KG	TIA DEDE	2.000	R\$ 7,71	R\$ 15.420,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
27	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	LOPES	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
28	FRANGO TIPO PEITO CONGELADO SEM TEMPERO	BONASA	4.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
29	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	FRIATO	4.000	R\$ 12,20	R\$ 48.800,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	SOBERANO	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
31	LEITE PASTEURIZADO	LACNORTE	10.100	R\$ 6,50	R\$ 65.650,00	ARAGÃO & ARAGÃO LTDA - ME

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]



32	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	ARAGUAIA	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
33	LEITE ZERO LACTOSE 1LT TIPO CAIXINHA	ITALAC	700	R\$ 5,81	R\$ 4.067,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
34	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	PAULISTA	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
35	MOLHO DE TOMATE 340G	VALL	1.000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
36	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	IN NATURA	4.000	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
37	MACAXEIRA IN NATURA	IN NATURA	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
38	MILHO PARA CANJICA 500 G	SINHA	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
39	MARGARINA 500G	PURO SABOR	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
40	MELANCIA KG	IN NATURA	15.000	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
41	ÓLEO DE SOJA 900ML	SINHA	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
42	OVO DE GALINHA	EMAPE	1.500	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
43	POLPA DE FRUTA 1KG	PAULISTA	4.600	R\$ 12,00	R\$ 55.200,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
44	PÃO MASSA FINA KG	IN NATURA	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
45	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	IN NATURA	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
46	REPOLHO IN NATURA	IN NATURA	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
47	SAL REFINADO	BOM GOSTO	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
48	SALSICHA BOVINA EMBALADA A VÁCUO	FRIATO	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
49	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS 500ML	GRANVILE	800	R\$ 5,13	R\$ 4.104,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
50	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	900	R\$ 5,90	R\$ 5.310,00	EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
51	VINAGRE 500ML	MARATA	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Valor Total Registrado					R\$ 1.210.518,00	

RUA DOM PEDRO I, CENTRO, TEL.: 63 3456 1232
CEP: 77.960-000 / AUGUSTINÓPOLIS - TO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Pregoeiro e o seu gerenciamento caberá a Secretária Municipal de Educação deste Município, na pessoa da Secretária. Sra. **MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 O Órgão Gerenciador se utilizará desta Ata de Registro de Preços, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/13 e na IN-SLTI n.º 01/2010, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

4.2 Nos termos do artigo 22 do Decreto n.º 7.892/13, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 Caberá ao fornecedor classificado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item da ATA não poderão exceder, por órgão ou entidade, o quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, conforme preceitua o Inciso II, do Art. 22, do **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

“II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, no regular processo administrativo, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega deverá ser realizada em até 2 dias após formalização do pedido de compras, diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e/ou, diretamente na sede da Unidade de Ensino ora indicada, conforme endereços indicados neste termo.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



5.2. A fiscalização durante o fornecimento será exercida pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação – Mariana dos Santos Ferreira - CRN 1º Região, 11494.

5.3. O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos produtos.

5.4. Caso não seja cumprido o prazo estabelecido os produtos não serão recebidos e os custos deverão ser arcados pelos respectivos fornecedores. Também fica ciente de que não serão aceitos os produtos entregues em outros endereços e/ou locais.

5.5. Demais condições de entrega:

Conforme solicitação da Diretoria de Educação, sendo que os pedidos devem:

a) Ser entregues em sua totalidade e não parcial, ou seja, a entrega deve ser conforme quantidade indicada em cada pedido, ficando os fornecedores cientes que em caso de entrega parcial os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

b) Ser entregues conforme descrição dos produtos no ato da licitação, ficando os fornecedores cientes que em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos, os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

c) Em caso de irregularidade (murcha, não fresco, amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação expedida.

d) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados para o transporte de alimentos, dentro das normas de vigilância sanitária vigentes, em especial da ANVISA.

5.6. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto murcha, não fresco, amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

5.8. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.9.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência

b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório pela Secretaria Municipal de Educação.

c) O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos serão de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. DO ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO PARA ENTREGAS:

5.10.1. Das Escolas Municipais de Augustinópolis – Zona Urbana:

Nome da Escola/Creche:	CRECHE MUNICIPAL MARIA CAYRES DE ALMEIDA
Gestor (a):	Rosélia Borges Martins Oliveira
Telefone celular do Gestor (a):	(63) 99967-3062

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Telefone Fixo da Escola/Creche:	Não tem linha telefônica
Endereço:	Rua Padre Cícero, Bairro Boa Vista, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	CRECHE MUNICIPAL PERMINA FERREIRA DE ALMEIDA
Gestor (a):	Maria Raimunda Sousa Monteiro
Telefone celular do Gestor (a):	(63) 99953-4071
Telefone Fixo da Escola/Creche:	Não tem linha telefônica
Endereço:	Avenida Araguaia, Bairro Santa Rita, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO PAULINO DA SILVA
Gestor (a):	Maria das Neves Gomes da Silva
Telefone celular do Gestor (a):	(63) 99978-3691
Telefone Fixo da Escola/Creche:	(63) 3456-1310 (linha telefônica não funciona)
Endereço:	Rua Padre Cícero, Bairro Boa Vista, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PAULINO
Gestor (a):	Benedita Oliveira da Silva Sá
Telefone celular do Gestor (a):	(63) 99988-1731
Telefone Fixo da Escola/Creche:	(63) 3456-1657
Endereço:	Rua Dilson Martins, Bairro Santa Rita, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA
Gestor (a):	Hamilton Pereira Almeida
Telefone celular do Gestor (a):	(63) 99982-2643
Telefone Fixo da Escola/Creche:	(63) 3456-1976
Endereço:	Rua Boa Vista, Bairro Boa Vista S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL ALVES PEREIRA
Gestor (a):	Janir Alves Martins Souza
Telefone celular do Gestor (a):	(63) 99983-9334
Telefone Fixo da Escola/Creche:	(63) 3456-1613
Endereço:	Rua 14 de Maio, Bairro São Pedro, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE
Gestor (a):	Maria de Nazaré Araújo Costa
Telefone celular do Gestor (a):	(63) 99953-7604
Telefone Fixo da Escola/Creche:	(63) 3456-1626
Endereço:	Rua Barão do Rio Branco, Bairro Vila Nova, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY
Gestor (a):	José de Ribamar Alves de Souza
Telefone celular do Gestor (a):	(63) 99928-0099
Telefone Fixo da Escola/Creche:	(63) 3456-1596
Endereço:	Rua Presidente Kennedy, Centro, S/Nº

[Handwritten signatures and initials]



5.10.2. Das Escolas Municipais de Augustinópolis – Zona Rural:

Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO MÉDICI
Professor (a) Responsável:	João Francisco Paulo da Costa
Telefone celular do (a) Prof. Responsável:	(63) 99972-5991
Telefone Fixo da Escola/Creche:	Não tem linha telefônica
Endereço:	Povoado Itaúba, Zona Rural, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL JARBAS PASSARINHO
Professor (a) Responsável:	Ângela Pereira de Lima
Telefone celular do (a) Prof. Responsável:	(63) 99961-6458
Telefone Fixo da Escola/Creche:	Não tem linha telefônica
Endereço:	Povoado Vinte Mil, Zona Rural, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL KM 15
Professor (a) Responsável:	Maria Ciriaca do Prado Neta
Telefone celular do (a) Prof. Responsável:	(63) 99948-3006
Telefone Fixo da Escola/Creche:	Não tem linha telefônica
Endereço:	Assentamento P. A São Silvestre, Zonal Rural, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA I
Professor (a) Responsável:	Antonia Lima dos Santos
Telefone celular do (a) Prof. Responsável:	(63) 99971-4773
Telefone Fixo da Escola/Creche:	Não tem linha telefônica
Endereço:	P. A 3 Irmão, Zona Rural, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA II
Professor (a) Responsável:	Rogério Lima dos Santos
Telefone celular do (a) Prof. Responsável:	(63) 99982-0810
Telefone Fixo da Escola/Creche:	Não tem linha telefônica
Endereço:	P. A 3 Irmão Agrovila II, Zona Rural, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE
Professor (a) Responsável:	Maria Deusirene Sousa
Telefone celular do (a) Prof. Responsável:	(63) 99917-6892
Telefone Fixo da Escola/Creche:	Não tem linha telefônica
Endereço:	Assentamento P. A São Roque, Zona Rural, S/Nº
Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL SOLIDÁRIA
Professor (a) Responsável:	Maria Cleudilene Alves da Silva
Telefone celular do (a) Prof. Responsável:	(63) 99987-7296
Telefone Fixo da Escola/Creche:	Não tem linha telefônica
Endereço:	Assentamento P. A Solidário, Zona Rural, S/Nº



Nome da Escola/Creche:	ESCOLA MUNICIPAL SOLIDÁRIA II
Professor (a) Responsável:	Tatiane Maria Padilha Targino
Telefone celular do (a) Prof. Responsável:	(63) 99996-6671
Telefone Fixo da Escola/Creche:	Não tem linha telefônica
Endereço:	Vila 16, Zona Rural, S/Nº

5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.2.1. Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência
- Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório pela Secretaria Municipal de Educação.
- O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos serão de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Estar endereçada ao Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO, conforme CNPJ e endereço do órgão solicitante.
- Valor unitário;
- Valor total;
- Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

6.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

6.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

6.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

6.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspensão até a correção do erro.

6.7 O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda todo o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO

7.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação poderá substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93.

7.2 O prazo previsto para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez,



por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

7.3. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

7.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

8.2 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, podendo ainda ser firmado contratos parciais ou do quantitativo global.

8.3. A ordem de fornecimento, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.4. A critério da Contratante, os gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Augustinópolis/TO serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

8.7. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.8. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos;

9.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às sanções e multas previstas no Termo de Referência.

9.4. As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9.5 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial do Município e divulgados em meio eletrônico.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria Municipal Educação, através de servidor responsável, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

11.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/ fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

11.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

11.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 as detentoras não cumprirem as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 as detentoras não retirarem a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

12.1.1.3 as detentoras derem causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.6. Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

12.1.2. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.



12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de praxe, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1. As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável direto pela Unidade Administrativa Solicitante ou por quem o Prefeito Municipal previamente determinar, após manifestação favorável da Contabilidade, quanto à apresentação de disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; b) a pedido do fornecedor.

14.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

[Handwritten signatures and initials]



14.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, será contado da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.12.1.1. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os serviços ou produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

14.14. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através da Secretária Municipal de Educação deste Município, na pessoa da Secretária, Sra. **MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, ou por servidor devidamente designado para esta fiscalização, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

16.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2021.

16.1.1. As fontes de recursos são os provenientes do PNAE - 1ª a 10ª Parcela 2021 – Polo Zona Urbana e Rural, referente às Escolas Municipais de Augustinópolis e PNAC - 1ª a 10ª Parcela 2021 – Polo Zona Urbana Berçário e Maternal, referente às Escolas Municipais de Augustinópolis.

16.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme segue:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 050/2021, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

[Handwritten signatures and initials]



16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Augustinópolis/TO, 08 de outubro de 2021.

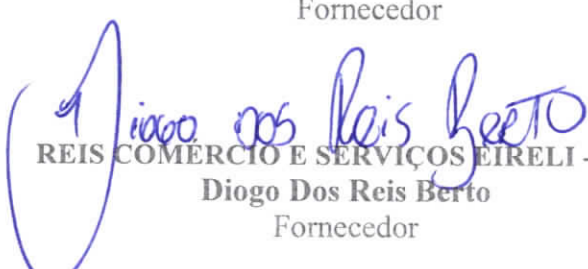

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gerenciador da ARP


ARAGÃO & ARAGÃO LTDA - ME
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho
Fornecedor


EDVALDO PAULINO DA ROCHA - ME
Edvaldo Paulino Da Rocha
Fornecedor


M DA SILVA OLIVEIRA COMÉRCIO - ME
Mateus da Silva Oliveira


REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Diogo Dos Reis Berto
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____